

**DECRETO N.º 008/2021**

**DATA:** 27 de Janeiro de 2021.

**SÚMULA:** Prorroga prazo de invalidação das notas fiscais físicas no Município de São José das Palmeiras-PR, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 637/2019**, bem como que para a completa implantação de emissão de NFS-s é necessário a atualização dos cadastros municipais dos contribuintes pelo sistema EQUIPLANO, para seu efetivo funcionamento.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo constante no Art. 1º, do Decreto Municipal n.º 072/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º As notas fiscais físicas de contribuintes obrigados a aderir ao sistema de emissão de NFS-e não utilizados até o dia 30/06/2021, ficam invalidadas a partir do dia 01/07/2021.*

***Parágrafo único** – As notas fiscais já autorizadas, confeccionadas e não utilizadas até o termo final mencionado no caput deste artigo, deverão ser apresentadas em até 30 (trinta) dias ao Setor de Tributação do Município, contados da data da perda de sua validade para a devida inutilização”.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras,  
Estado do Paraná, aos 27 de janeiro de 2021.

**NELTON BRUM  
PREFEITO MUNICIPAL**